



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 463

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
 PODER LEGISLATIVO DE VALENTIM GENTIL	 11
Atos Legislativos	11
Atos de Mesa	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 463

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.351, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.204, de 04/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2018, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
478	020608	18.541.0024.2048	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
TOTAL GERAL					150.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
82	020204	99.999.0008.0999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-150.000,00
TOTAL GERAL					-150.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 12 de janeiro de 2018

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 23/01/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 463

Página 3 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.352, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2018, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.214, de 22 de janeiro de 2018, na importância de R\$ 367.877,72 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
510	010101	01.031.0026.2050	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.526,94
490	020203	04.122.0004.2006	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	86.865,44
491	020302	08.244.0009.2020	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.700,01
492	020304	08.244.0011.2023	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.425,98
493	020402	10.301.0012.2024	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	71.900,16
494	020402	10.301.0012.2025	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22.251,99
495	020402	10.301.0012.2026	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.775,01
496	020402	10.301.0012.2029	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.581,73
497	020502	12.365.0014.2031	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	48.178,04
498	020502	12.365.0014.2033	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	24.050,08
499	020503	12.361.0014.2035	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	35.357,79
500	020503	12.361.0014.2037	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	36.127,04
501	020503	12.361.0015.2038	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	11.385,58
502	020603	20.601.0020.2044	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.800,97
503	020607	06.182.0029.2059	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	950,96
TOTAL GERAL					367.877,72

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
15	010101	01.031.0026.2050	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-6.526,94
53	020203	04.122.0004.2006	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-86.865,44
123	020302	08.244.0009.2020	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-3.700,01
157	020304	08.244.0011.2023	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-7.425,98
191	020402	10.301.0012.2024	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-71.900,16
216	020402	10.301.0012.2025	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-22.251,99
234	020402	10.301.0012.2026	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-2.775,01
252	020402	10.304.0012.2029	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-7.581,73
288	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-48.178,04
304	020502	12.365.0014.2033	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-24.050,08
326	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-35.357,79
342	020503	12.361.0014.2037	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-36.127,04
355	020503	12.361.0015.2038	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-11.385,58
425	020603	20.601.0020.2044	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-2.800,97
462	020607	06.182.0029.2059	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-950,96
TOTAL GERAL					-367.877,72

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 463

Página 4 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

- Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.185, de 30 de maio de 2017) para o presente exercício de acordo com a Lei Municipal nº 2.214, de 22 de janeiro de 2018, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de janeiro de 2018

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 23/01/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 463

Página 5 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.353, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2018, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.210, de 22 de janeiro de 2018, na importância de R\$ 236.549,72 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
504	020604	27.811.0021.1039	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	236.549,72
TOTAL GERAL					236.549,72

- Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de saldo do Contrato de Repasse nº 1025067-61/2015, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério dos Esportes.
- Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.185, de 30 de maio de 2017) para o presente exercício de acordo com a Lei Municipal nº 2.210, de 22 de janeiro de 2018, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de janeiro de 2018

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 23/01/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 463

Página 6 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.354, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2018, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.211, de 22 de janeiro de 2018, na importância de R\$ 141.230,87 (cento e quarenta e um mil duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
505	020604	27.811.0021.1039	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	141.230,87
TOTAL GERAL					141.230,87

- Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de saldo do Contrato de Repasse nº 817564/2015, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério dos Esportes.
- Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.185, de 30 de maio de 2017) para o presente exercício de acordo com a Lei Municipal nº 2.211, de 22 de janeiro de 2018, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de janeiro de 2018

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 23/01/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 463

Página 7 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.355, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2018, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.212, de 22 de janeiro de 2018, na importância de R\$ 789.998,82 (setecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
506	020602	15.451.0018.1029	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	789.998,82
TOTAL GERAL					236.549,72

- Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de saldo do Contrato de Repasse nº 819644/2015, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades.
- Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.185, de 30 de maio de 2017) para o presente exercício de acordo com a Lei Municipal nº 2.212, de 22 de janeiro de 2018, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de janeiro de 2018

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 23/01/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 463

Página 8 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.356, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2018, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.213, de 22 de janeiro de 2018, na importância de R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
507	020602	16.482.0019.1031	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.500,00
TOTAL GERAL					125.500,00

- Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de saldo de Convênio firmado com o Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Habitação.
- Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.185, de 30 de maio de 2017) para o presente exercício de acordo com a Lei Municipal nº 2.213, de 22 de janeiro de 2018, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de janeiro de 2018

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 23/01/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 463

Página 9 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.357, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2018, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.215, de 22 de janeiro de 2018, na importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
508	020602	15.452.0030.1059	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.000,00
TOTAL GERAL					360.000,00

- Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de saldo de operação de crédito celebrada com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP, para aquisição de veículos da Linha Frota Nova Municípios.
- Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.185, de 30 de maio de 2017) para o presente exercício de acordo com a Lei Municipal nº 2.215, de 22 de janeiro de 2018, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de janeiro de 2018

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 23/01/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 463

Página 10 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.358, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2018, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.217, de 22 de janeiro de 2018, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
509	020302	08.241.0009.2012	3.3.50.43.00	SUBVENÇÃO SOCIAIS	120.000,00
TOTAL GERAL					120.000,00

- Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
27	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
82	020204	99.999.0008.0999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-50.000,00
201	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
387	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
TOTAL GERAL					-120.000,00

- Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.185, de 30 de maio de 2017) para o presente exercício de acordo com a Lei Municipal nº 2.217, de 22 de janeiro de 2018, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de janeiro de 2018

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 23/01/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 463

Página 11 de 15

PODER LEGISLATIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 05/18

ASSUNTO: Dá nova redação ao inciso III e § 1º, inciso III, do art. 13 da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - O inciso III do art. 13 da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 13º - ...

III – O produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada, Câmara Municipal, autarquias e fundações públicas, equivalentes a 16,53% (dezesseis inteiros e cinquenta e três décimos por cento), sobre a remuneração de contribuição paga aos servidores ativos, inativos e pensionistas;

...

Art. 2º - O inciso III e sua alínea “a”, do § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 13º - ...

§ 1º – ...

I - ..

a) ...

b) ...

II - ...

a) ...

b) ...

III – do ano de 2013 ao ano de 2044 – 16,53% (dezesseis inteiros e cinquenta e três décimos por cento), conforme escalonamento abaixo:

a) 16,53% (dezesseis inteiros e cinquenta e três décimos por cento), a título de custo normal;

b) ...

...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 463

Página 12 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0*17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

- § Único - O plano de amortização proposto no anexo I, parte integrante da presente Lei Municipal, deverá ser efetuado através de aportes financeiros mensais em 12 parcelas, as quais serão calculadas tomando-se o valor do aporte financeiro constante no anexo I para o exercício financeiro vigente, baseado no cálculo atuarial realizado.
- Art. 3º - O plano de amortização para o déficit atuarial consta no anexo I, parte integrante da presente lei.
- § Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a editar por ato próprio, alteração no plano de amortização para déficit atuarial a ser elaborada anualmente conforme legislação previdenciária vigente.
- Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2018 (Lei Municipal nº 2.204, de 04/12/2017), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 367.877,74 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0026.2050	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$	6.526,94
Fonte de Recurso:	01 – Recursos do Tesouro Municipal		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS		
02.02.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2006	Administração de Recursos Humanos		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$	86.865,44
Fonte de Recurso:	01 – Recursos do Tesouro Municipal		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$	3.700,01
Fonte de Recurso:	01 – Recursos do Tesouro Municipal		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.04	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0011.2023	Manutenção das Atividades da Gestão Social		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$	7.425,98
Fonte de Recurso:	01 – Recursos do Tesouro Municipal		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$	71.900,16
Fonte de Recurso:	01 – Recursos do Tesouro Municipal		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 463

Página 13 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0*17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$	22.251,99
Fonte de Recurso:	01 – Recursos do Tesouro Municipal		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2026	Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$	2.775,01
Fonte de Recurso:	01 – Recursos do Tesouro Municipal		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2029	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$	7.581,73
Fonte de Recurso:	01 – Recursos do Tesouro Municipal		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0014.2031	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$	48.178,04
Fonte de Recurso:	01 – Recursos do Tesouro Municipal		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0014.2033	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – FUNDEB		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$	24.050,08
Fonte de Recurso:	02 – Recursos e Transferências do Estado		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$	35.357,79
Fonte de Recurso:	01 – Recursos do Tesouro Municipal		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2037	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$	36.127,04
Fonte de Recurso:	02 – Recursos e Transferências do Estado		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0015.2038	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$	11.385,58
Fonte de Recurso:	01 – Recursos do Tesouro Municipal		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 463

Página 14 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0*17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.06.03 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.601.0020.2044 Manutenção de Prog. e Atividades do Depto. Agric. e Abastec.
3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 2.800,97
Fonte de Recurso: 01 – Recursos do Tesouro Municipal

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.06.07 COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL
06.182.0029.2059 Manutenção das Atividades da Defesa Civil
3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 950,96
Fonte de Recurso: 01 – Recursos do Tesouro Municipal

Art. 5º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 4º são oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias, suplementadas durante o exercício se necessário.

Art. 6º - Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.185, de 30 de maio de 2017) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 22 de janeiro de 2018.

RAFAEL NIXON PERREIRA MARQUES
Presidente

SÉRGIO FERREIRA DIAS
Primeiro Secretário

LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 463

Página 15 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0*17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2018

Plano de Amortização para o Déficit Atuarial

ANO	APORTES FINANCEIROS – R\$
2018	367.877,74
2019	433.482,60
2020	500.362,77
2021	631.708,00
2022	765.630,10
2023	902.167,46
2024	973.670,68
2025	983.407,39
2026	993.241,46
2027	1.003.173,87
2028	1.013.205,61
2029	1.023.337,67
2030	1.033.571,05
2031	1.043.906,76
2032	1.054.345,82